

CIRCULAR Nº 23 / 2017

São Paulo, 28 de Junho de 2017.

PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA(PERT) REGULAMENTAÇÃO DO “NOVO REFIS”

Prezado Cliente,

No dia 21.06.17 foi publicada a Instrução Normativa RFB nº 1.711, que regulamenta o PERT – Programa Especial de Regularização Tributária que foi instituído pela Medida Provisória nº 783/2017, tema da nossa Circular nº 22/2017.

A adesão ao PERT deverá ser solicitada exclusivamente no sítio da RFB na Internet, no endereço <<http://rfb.gov.br>>, a partir do dia **3 de julho até o dia 31 de agosto de 2017**.

Poderão ser liquidados na forma do PERT os débitos vencidos até 30.04.2017.

Não podem ser liquidados na forma do PERT os débitos:

- Apurados na forma do Simples Nacional;
- Tributos do Simples Doméstico;
- Pessoas jurídicas com falência decretada;
- Devidos por incorporadora optante do Regime Especial Tributário do Patrimônio de Afetação,
- Débitos constituídos por lançamento de ofício por decorrência de constatação de crime de sonegação, fraude ou conluio.

Caso sua empresa tenha interesse em ingressar no PERT favor formalizar sua intenção pelo e-mail aline@docontabilidade.com.br